



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
TERMO DE REFERÊNCIA – 018/2015 - CGRS**

1 – NÚMERO E TÍTULO DO PROJETO

OEI/BRA/14/001 - Desenvolvimento de Metodologias Institucionais destinadas à Consolidação da Educação Superior como Fator de Desenvolvimento Sustentável do Brasil.

2 – OBJETO

Consultoria especializada para desenvolvimento de estudos subsidiários às ações de dinamização e análise dos processos sob a responsabilidade da Comissão nacional de Residência Médica.

3 – JUSTIFICATIVA

Nos termos do Decreto nº 7.562/2011, a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) detém a competência de regulação, supervisão e avaliação de instituições que ofertam residência médica bem como dos programas de residência médica por todo o país. Para tanto, a CNRM conta com o apoio da Câmara Técnica, das Comissões Estaduais de Residência Médica (CEREMs) e das Comissões de Residência Médica (COREMEs).

Mensalmente a Plenária e a Câmara Técnica da CNRM se reúne em Brasília, para instruir, analisar e julgar os processos e atos autorizativos referentes a programas e instituições de residência médica. Tal reunião se dá com a presença física de todos os membros destes órgãos.

Com informatização e o desenvolvimento das tarefas cotidianas que se tornaram mais funcionais com o uso dos computadores, instrumento de trabalho quase que indispensável em vários ramos da atividade humana, a sociedade em todo o seu âmbito já está se adequando às facilidades propiciadas pelos meios digitais, de modo que o Poderes que compreendem o Estado Democrático de Direito não poderiam ser exceção desta incrível ferramenta.

No que tange à análise de processos, a popularização da Internet e a melhoria da sua estrutura permitem que os autos e todas as peças processuais sejam virtuais, ou seja, digitalizadas em arquivos para visualização por meio eletrônico. Assim, o processo

eletrônico é tido como uma iniciativa necessária para a economia ao erário, decorrente de mecanismos diretos (diminuição de custos) e indiretos (ganhos decorrentes da celeridade).

Nesta mesma linha, era digital propiciou que reuniões que antes eram realizadas com a presença dos membros da Câmara Técnica e da Plenária da CNRM, durante cerca de (03) três dias em Brasília, também possam ser realizadas no meio virtual, onde a comunicação é feita por áudio e vídeo, em tempo real, com a possibilidade de os participantes interagirem por meio de *chat*, áudio e vídeo.

A realização de reuniões virtuais traz diversas vantagens, dentre elas a facilidade de realização, a mobilidade (não é necessário o deslocamento das pessoas) e a economia, pois não haverá o dispêndio do erário com passagens e diárias para hospedagem.

Verifica-se, portanto, que frente às necessidades da modernização mundial, a sociedade busca novos meios e diversas estratégias de intervenção para resolução de novos problemas culminando na concretização do princípio da celeridade, que nada mais é do que a busca da eficácia e da eficiência que almeja a Administração Pública, em todos os seus órgãos.

Desta forma, torna-se necessário a contratação de uma consultoria para desenvolvimento de estudos analíticos e proposta de conteúdo com a finalidade de tornar mais dinâmica a análise dos processos a cargo da Comissão Nacional de Residência Médica.

4 – VINCULAÇÃO COM O PROJETO:

Objetivo Específico 1 – Desenvolver capacidades humanas, institucionais e instrumentais, no âmbito da SESU/MEC, para ampliar e consolidar as ações de estímulo à pesquisa, à produção científico-tecnológica e à inovação no ensino superior brasileiro.

Resultado 1.4. Estratégias organizacionais e mecanismos técnico-operacionais elaborados e validados para aplicação nos processos de implantação e avaliação de políticas/programas de educação em saúde desenvolvidos pela SESU.

Atividades:

1.4.2. Elaborar estratégias organizacionais ajustadas às necessidades atuais dos processos de implantação e avaliação de políticas/programas de educação na área de saúde.

1.4.5. Realizar estudos e apresentar propostas sobre atualização e modernização dos processos de implantação e avaliação de políticas/programas de educação na área de saúde desenvolvidos pela SESU-

5 – ATIVIDADES E PRODUTOS ESPERADOS

Atividade 1.1: Análise crítica dos marcos legais que subsidiam a atuação da Câmara Técnica e da Plenária no âmbito da Comissão Nacional de Residência Médica a fim de se verificar os tópicos que necessitam de atualização legislativa.

Atividade 1.2: Levantamento das espécies e características dos processos e atos autorizativos cuja instrução é de competência da Câmara Técnica.

Produto 1: Documento Técnico contendo estudo analítico da legislação que ampara a atuação da Câmara Técnica e da Plenária da Comissão Nacional de Residência Médica, bem como os assuntos que são abordados em processos e atos autorizativos que necessitam da avaliação e aprovação destes órgãos sob o prisma de levantar quais pontos necessitam de atualização técnica e legislativa.

Atividade 2.1: Mapear e sistematizar o trâmite técnico e processual regularmente adotado pela Câmara Técnica e pela Plenária da Comissão Nacional de Residência Médica.

Atividade 2.2: Análise crítica dos conteúdos e metodologias desenvolvidas na elaboração dos pareceres da Câmara Técnica e Plenária, CNRM cadastrados no SisCNRM de acordo com os critérios estabelecidos pela CNRM.

Produto 2: Documento técnico contendo Diagnóstico dos processos e das metodologias adotadas na análise de processos e de atos autorizativos da Câmara Técnica e Plenária da Comissão Nacional de Residência Médica.

Atividade 3.1: Propor atualização das ações organizacionais e procedimentais de análise processual da CNRM.

Atividade 3.2: Validar amostralmente a proposta de modernização das ações organizacionais e procedimentais de análise processual da CNRM, de forma a garantir o atingimento das metas estabelecidas em relação a oferta de Programas de Residência Médica.

Produto 3: Documento técnico contendo proposta de elementos subsidiários ao processo de atualização das ações organizacionais e procedimentais da análise dos processos e atos autorizativos, no âmbito da CNRM, incluindo estratégia de implementação e análise dos resultados verificados no processo de validação das ações propostas.

Atividade 4.1: Analisar e sistematizar as sugestões apresentadas, visando a obtenção de substanciais melhorias no desempenho dos processos da administração pública, com ganhos em agilidade, produtividade, satisfação do público usuário e redução de custos.

Atividade 4.2: Propor conteúdo orientador para subsidiar os participantes das reuniões da Câmara Técnica e Plenária da CNRM a entenderem o novo método de informatização dos processos e atos autorizativos.

Produto 4: Documento técnico contendo proposta de conteúdo orientador para subsidiar a disseminação das melhorias nos processos e atos autorizativos, no âmbito das Câmaras Técnicas e Plenária da CNRM.

6 – PERFIL DO CONSULTOR (PESSOA FÍSICA) A SER CONTRATADO:

6.1 – Requisitos Mínimos de Qualificação do Contratado:

Nível superior em Direito, com pós-graduação na área de Saúde ou Direito.

6.2 – Experiência necessária:

Experiência mínima de 03 (três) anos em processos administrativos e/ou judiciais, em atividades relacionadas à gestão administrativa e/ou mapeamento de processos de trabalho.

6.3 – Conhecimentos ou habilidades desejáveis:

Experiência na gestão e acompanhamento de políticas públicas voltadas para saúde ou/e educação.

Experiência em processos administrativos e/ou judiciais.

Experiência na Administração Pública.

Conhecimento e habilidade em informática.

7 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Formação Acadêmica:

INSTRUÇÃO (pontuação máxima 15 pontos)	PONTUAÇÃO
Nível superior na área solicitada no perfil profissional.	Verificação
Especialização na área solicitada no perfil profissional	05 pontos
Mestrado/Doutorado na área solicitada no perfil profissional.	10 pontos

Experiência Profissional:

EXPERIÊNCIA (pontuação máxima 35 pontos)	PONTUAÇÃO
De três a cinco anos de Experiência, conforme solicitado no edital de seleção.	05 pontos
De cinco a dez anos de Experiência, conforme solicitado no edital de seleção.	10 pontos
Acima de dez anos de Experiência, conforme solicitado no edital de seleção.	15 pontos

Entrevista:

ENTREVISTA PESSOAL (pontuação máxima 50 pontos)	PONTUAÇÃO
Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	Até 05,00 pontos
Experiência em processos administrativos e/ou judiciais.	Até 09,00 pontos
Experiência em atividades relacionadas à gestão administrativa e/ou mapeamento de processos de trabalho.	Até 07,00 pontos
Experiência na elaboração de documentos técnicos.	Até 09,00 pontos
Experiência em gestão e acompanhamento de políticas públicas na área da educação e saúde.	Até 07,00 pontos
Experiência na Administração Pública.	Até 07,00 pontos
Conhecimento e habilidade em informática.	Até 06,00 pontos

8 - RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DA CONSULTORIA, CRITÉRIOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

As ações, os produtos e resultados serão supervisionados, analisados e avaliados pela Coordenação Geral de Residências em Saúde da SESu, que será responsável também pela aprovação ou não dos produtos da consultoria. Poderão ser feitos ajustes neste Termo de Referência no que tange ao cronograma de execução, desde que de comum acordo entre as partes e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9 - REMUNERAÇÃO E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Contratação temporária e remuneração feita mediante realização dos produtos previstos no plano de trabalho do profissional contratado.

10 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

09 (nove) meses

11 - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

R\$ 80.000,00 (oitenta mil).

Produto	Data de entrega	Valor (R\$)
Produto 1	45 dias	R\$ 20.000,00
Produto 2	120 dias	R\$ 20.000,00
Produto 3	195 dias	R\$ 20.000,00
Produto 4	270 dias	R\$ 20.000,00

11 – LOCALIDADE DE TRABALHO:

A consultoria terá sede em Brasília – DF, com disponibilidade para viajar por todo o país.

12– NÚMERO DE VAGAS:

01 vaga

13 – REGIME JURÍDICO:

A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência - não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto N.º 5.151/2004.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

Vinícius Ximenes Muricy da Rocha

Diretoria de Desenvolvimento de Educação em Saúde

Jesualdo Pereira Farias

Secretário de Educação Superior